



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

PORTARIA Nº 136, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013.

Determina a realização do inventário anual nos demais setores administrativos da PRRO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o [Ato Ordinatório nº 2/2013, de 7 de fevereiro de 2013](#), da Corregedoria-Geral do Ministério Público Federal, que estabeleceu a realização por parte dos gabinetes dos membros do MPF o inventário anual dos expedientes que se encontram sob a responsabilidade dos membros, bem como o manual de orientações e instruções gerais sobre a forma de execução, as rotinas e modelos dos relatórios de inventário, disponibilizado pela CGMPF, em junho de 2013;

Considerando que o inventário consiste na conferência física e eletrônica dos expedientes localizados no gabinete, bem como dos expedientes vinculados ao membro e ao(s) ofício(s) de sua titularidade, que estejam com distribuição ativa e ou finalizada, localizados em outros gabinetes e ou em setores administrativos;

Considerando que são considerados expedientes os documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, autos judiciais, inquéritos policiais, envelopes e manifestações avulsas;

Considerando que o inventário anual dos gabinetes dos Membros da PRRO e PRMs do Estado de Rondônia de 2013 já foi concluído;

Considerando que o inventário documental é medida salutar e desejável, devendo alcançar também os demais setores administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a realização do inventário anual dos expedientes nas Coordenadoria Jurídica e de Informática da PR/RO e nos setores correspondentes das PRMs nos Municípios, no período de 26 a 27 de novembro de 2013.

Art. 2º – Instituir a Comissão de Inventário, composta pelo Coordenador de Informática (CI) e pelo Coordenador Jurídico (COORJU), presidida por este último, para acompanhar as atividades de inventário na PR/RO. Nas Procuradorias da República nos Municípios (PRM), os trabalhos serão acompanhados pelo respectivo Coordenador e pelos servidores por ele designado.

Parágrafo único – Cada unidade de trâmite/setor deverá designar um servidor para realizar as diligências inerentes ao procedimento de inventário.

Art. 3º – No prazo de 3 (três) dias para a realização do inventário, os servidores responsáveis pelos setores da COORJU e CI das unidades inventariadas deverão realizar conferência prévia nas pastas “A Receber”, “No Setor”, “Enviados não recebidos” e “Pendentes de complementação de dados” do Gerenciador.

Art. 4º – Suspender a movimentação dos expedientes na unidade para os dias previamente designados pela comissão para a realização do inventário, ressalvados os casos de urgência, podendo a movimentação ser liberada ainda no mesmo dia ou no dia seguinte, caso os trabalhos sejam concluídos.

§ 1º – Os trabalhos nas Procuradorias da República nos Municípios, quanto à suspensão da movimentação de expedientes, poderão ser ajustados pelo respectivo Coordenador, pelos Procuradores da República e pela Comissão de Inventário.

§ 2º – No período do inventário, os expedientes existentes nas unidades de trâmite/setor serão colocados à disposição da comissão.

Art. 5º – Comunicar aos demais setores da PRRO e PRMs sobre a hora e data da realização do inventário anual nas respectivas unidades de trâmite/setor.

Art. 6º – O responsável pela unidade de trâmite/setor deverá entregar para conferência e assinatura do responsável pelo setor, o Relatório de Inventário Anual e os relatórios do gerenciador do Sistema Único, da pasta “No Setor”.

Art. 7º – O Relatório de Inventário Anual, com seus respectivos anexos, deve ser encaminhado ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Rondônia até 30 dias após a data da sua realização.

Art. 8º – Deverá ser autuado procedimento administrativo para acompanhamento e registro dos atos praticados durante a realização dos inventários e para documentação dos relatórios.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e publique-se.

WESLEY MIRANDA ALVES

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 12 nov. 2013. Caderno Administrativo, p. 92.](#)

MPF
Ministério Público Federal